Imprensa Oficial

Órgão de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Santana de Parnaíba

Prefeitura de SANTANA DE PARNAÍBA

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br | De 15 a 22 de dezembro de 2016 | **Edição 158** | Ano IV

Prefeitura forma 350 alunos nos cursos profissionalizantes da SEMEDES

Os certificados de conclusão foram entregues na cerimônia realizada no Ginásio Vereador Reinaldo Santos

Foto: Linda Marinho

A prefeitura, por intermédio da Secretaria de Emprego, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semedes), realizou na última sexta-feira, 09, no ginásio Esportivo Vereador Reinaldo Santos, na Fazendinha, a cerimônia de formatura dos cursos profissionalizantes. ***Pág. 3***

Em apenas 4 dias foram realizados 114 exames na Carreta da Mamografia

Página 2

Foto: Linda Marinho

Campanha "Natal Solidário 2016" entregou cerca de três mil sacolinhas de Natal

As sacolinhas foram entregues nos colégios municipais e no Centro de Convivência Vila Esperança

Foto: Sandro Almeida

A época de Natal é uma época que despertam nas pessoas o espírito de solidariedade, motivadas em ajudar ao próximo. Pensando assim, a Prefeitura e o Fundo Social de Solidariedade realizaram, na última semana, a distribuição de presentes da campanha "Natal Solidário 2016". **Pág. 3**

Parque Cidade São Pedro é reaberto

Foto: Sandro Almeida

A prefeitura de Santana de Parnaíba realizou, na última segunda-feira, 12/12, a reabertura do "Parque Macia Abade Nunes de Lima", conhecido como Parque Cidade São Pedro que, em outubro completou um ano de sua inauguração. Pág. 3

Aproveite esta oportunidade!

10% DE DESCONTOS Do valor do IPVA no IPTU

até o limite de 50% do valor total do IPTU

Transfira o emplacamento do seu veículo para Santana de Parnaíba

SP - SANTANA DE PARNAÍBA

IPVA - LEGAL

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Em apenas 4 dias foram realizados 114 exames na Carreta da Mamografia

A unidade móvel ficará até dia 11 de Janeiro em frente à USA Fazendinha realizando exames em mulheres com idades a partir de 35 anos

Fotos: Linda Marinho

A carreta de Mamografia do governo estadual, que já realizou 114 exames nos primeiros quatro dias ficará estacionada em frente a USA Fazendinha até 11 de janeiro de 2017

Renato Menezes MTB nº 54.101

Desde a última terça-feira, 13, a Carreta de Mamografia do Governo do Estado faz o atendimento às mulheres parnaibanas, com o objetivo de combater o câncer de mama.

De acordo com levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, nos primeiros quatro dias, 114 mulheres já passaram pela unidade móvel, estacionada em frente a USA Fazendinha. A expectativa é de que mais de mil exames sejam realizados até o dia 11 de janeiro, último dia em que a carreta estará no município. Os atendimentos acontecem de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h e aos sábados, das 09h às 12h. Nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro não haverá atendimento por conta das festividades de fim de ano.

Mulheres com idades de 35 a 49 anos devem agendar o exame em qualquer unidade e apresentar o encaminhamento médico, documento de identificação e o cartão SUS, enquanto que as mulheres acima de 50 anos precisam apenas fazer o agendamento em qualquer unidade de saúde, além de levar o RG e o cartão SUS.

"Quando soube que estavam realizando exames de mamografia, mal agendei, já me chamaram para fazer o exame, não tinha fila e eu fui muito bem atendida. Parabenizo a prefeitura por esta iniciativa de trazer a carreta e pela agilidade no atendimento", **Izoel Santana - moradora do bairro Aldeia da Serra**

Competidores de ciclismo doam cerca de 160 litros de leite para Fundo Social de Solidariedade do Município

Participantes da competição, promovida pela FBR Sports com apoio da Secretaria de Cultura e Turismo, percorreram diversas ruas e trilhas de Santana de Parnaíba

Renato Menezes MTB nº 54.101

No último domingo, 11, Santana de Parnaíba foi palco de mais uma competição de ciclismo que contou com a participação de cerca de 400 ciclistas de diversas cidades da região.

Todos os anos o município recebe uma das etapas da modalidade, que consiste em completar a prova, passando por trechos de asfalto e trilhas. Vence aqueles que conseguirem completar a prova em menos tempo, tendo como pano de fundo pontos turísticos, bem como o que mostram as belezas ambientais da cidade.

A competição foi dividida em duas categorias: Sports 26,5km e Pró 45km, a qual a largada e a chegada era na praça 14 de Novembro. Os participantes percorreram vias como a Rua Bartolomeu Bueno (Centro), Estrada Ecoturística do Surú, Estrada da Aldeia, Votuparim, entre outros locais, com trechos com subidas, colocando a prova à resistência dos competidores. No final, todos receberam medalhas de participação e os cinco melhores de cada categoria receberam troféus pela colocação.

Fotos: Marcio Koch

Ciclistas percorrem as ruas do centro histórico na etapa de ciclismo promovida pela FBR Sports

"Fico contente que Santana de Parnaíba apoie este tipo de competição, já que eu sou parnaibano e participo pela primeira vez. Espero que mais competições aconteçam na minha cidade que é muito bonita e merece receber eventos como este e muitos outros". **Victor Santos - morador de Santana de Parnaíba.**

CCAM Fazendinha realiza apresentação musical de fim de ano

Alunos e professores apresentaram o musical "Rádio CCAMUSIC"

Foto: Linda Marinho

Alunos e professores do CCAM - Fazendinha realizam a apresentação de um musical

Sidnei Rodrigues

Na última quarta feira, 14, a Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoveu no CCAM – Fazendinha a apresentação do espetáculo musical "Rádio CCAMUSIC".

No local, alunos e professores realizaram uma apresentação que além de marcar a tradicional mostra de fim de ano, promoveu uma interação com o público, o qual não só prestigiou o espetáculo como também participou em vários momentos.

Uma rádio foi instalada no CCAM – Fazendinha, e assim como décadas atrás as apresentações musicais da programação eram realizadas na própria rádio e o público conferiu de perto cada momento.

Sob a coordenação da Joana Darc o evento contou com a locução de Monique Brito e André Duilio, além da apresentação dos alunos e professores de música, houve a participação do Sanfoneiro Amaro e alunos de dança do próprio CCAM – Fazendinha.

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA PARA CÃES E GATOS

A raiva é uma doença contagiosa que tem graves consequências para a saúde de animais e seres humanos, podendo até mesmo levar a morte. A melhor maneira de evitar essa doença e proteger a saúde dos animais domésticos e seres humanos é através de vacinação antirrábica de cães e gatos.

A vacina está disponível gratuitamente para os moradores de Santana de Parnaíba no setor de Zoonozes, localizado na Rua Ibirapuera n° 308 – Parque Fernão Dias, Telefone 4154-6889.

Não deixe de vacinar seus animais e proteger sua família!!!

EXPEDIENTE:

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

A Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba (Lei nº 3244/2013) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, produzida pela Secretaria de Comunicação Social.

Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal.

Prefeito: Elvis Leonardo Cezar

Secretaria de Comunicação Social
Produção de Noticiário: *Dep. de Jornalismo da Secretaria de Comunicação Social*
Avenida Brasil, 132 - Jardim São Luís - CEP 06502-210 - Santana de Parnaíba/SP
Fone: *(11) 4622-7950*
E-mail: *secom.imprensa@santanadeparnaiba.sp.gov.br*
Site: *www.santanadeparnaiba.sp.gov.br*
Secretário de Comunicação Social: *Fabio Mendonça*
Diretor: *Mario Justo*
Chefe de Redação: *João Guerra*
Editor e revisor: *Renato Menezes - MTB 54.101*
Diagramação: *Reivisson Casé de Oliveira / Ricardo Branco / José Luis G. Moraes*
Circulação: *Órgãos Públicos /* ***Periodicidade:*** *Semanal*
Tiragem Desta Edição: *3.000 exemplares*

Prefeitura forma 350 alunos nos cursos profissionalizantes da SEMEDES

Em três anos cerca de 4000 alunos já se formaram nos cursos de qualificação oferecidos pela Prefeitura por intermédio da SEMEDES

Fotos: Linda Marinho

Mais de mil pessoas entre formandos e familiares participaram do evento

Sidnei Rodrigues

A prefeitura, por intermédio da Secretaria de Emprego, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semedes), realizou na última sexta-feira, 09, no ginásio Esportivo Vereador Reinaldo Santos, na Fazendinha, a cerimônia de formatura dos cursos profissionalizantes.

Foram ao todo 350 formandos que receberam os certificados dos cursos de informática básica, pedreiro assentador, pedreiro revestidor, panificador e cabeleireiro. Alguns desses cursos são frutos de parcerias entre a prefeitura e a SERT - Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, do governo do estado.

Além da cerimônia de formatura, os formandos e seus familiares participaram de um Buffet de comemoração.

Alunos durante formatura realizada no Ginásio Vereador Reinaldo Santos, no bairro da Fazendinha

"Eu agradeço a Deus e a cada um que viabilizou essa oportunidade que eu tive de realizar um curso de qualificação profissional gratuito, nunca é tarde para se qualificar. Eu tenho orgulho de saber que o município onde eu escolhi morar com a minha família nos oferece essa e muitas outras oportunidades", **Antônio Coelho, que se formou no curso de informática básica.**

Campanha "Natal Solidário 2016" entregou cerca de três mil sacolinhas de Natal

As sacolinhas contendo roupas, calçados e brinquedos foram entregues nos colégios municipais e no Centro de Convivência Vila Esperança

Renato Menezes MTB nº 54.101

A época de Natal é uma época que despertam nas pessoas o espírito de solidariedade, motivadas em ajudar ao próximo. Pensando assim, a Prefeitura e o Fundo Social de Solidariedade realizaram, na última semana, a distribuição de presentes da campanha "Natal Solidário 2016".

Esta ação solidária consiste na distribuição de brinquedos e roupas para as crianças participantes de programas assistenciais e que foram previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social. Moradores e empresários, sensibilizados com a causa, fizeram as doações, que resultaram na arrecadação de mais de três mil presentes.

Fotos: Linda Marinho

A prefeitura entregou este ano cerca de três mil sacolinhas de natal

Cada sacolinha de natal contém um par de calçados, roupa e um brinquedo. As sacolinhas foram entregues nos colégios Ruth Rodrigues (Jardim São Luís), Aurélio Gianini (Cururuquara), Aldônio Ramos Teixeira (Parque Santana), Padre Anacleto de Camargo (Colinas da Anhanguera), Ulysses Guimarães (Cidade São Pedro), Leda Caira (Fazendinha), Paulo Freire (Jardim Itapoã) e no CCCA – Centro de Convivência da Criança e Adolescente do bairro Vila Esperança.

Além de receber os presentes, as crianças tiraram fotos com o Papai Noel e se divertiram nos brinquedos infláveis instalados nos colégios, além de comer doces, pipocas e sucos.

"Acho muito boa essa ação, porque, devido a crise, hoje muitos pais não tem condições de comprar presentes para seus filhos. Dou meus parabéns a prefeitura e espero que, no ano que vem, continuem fazendo a alegria das nossas crianças". **Bruna Pires, moradora do Jardim São Luís**

Parque Cidade São Pedro é reaberto

A prefeitura de Santana de Parnaíba realizou, na última segunda-feira, 12, a reabertura do "Parque Macia Abade Nunes de Lima", conhecido como Parque Cidade São Pedro que, em outubro, completou um ano de sua inauguração

João Guerra

Para celebrar esta conquista do povo do bairro, a equipe da Administração Regional Fazendinha executou no último mês a reforma e manutenção das dependências da área de lazer, deixando-a ainda melhor para seus frequentadores, que aguardavam ansiosamente a reabertura do parque.

As bandas Marcial Lyra e do CCAM marcaram presença e ditaram o ritmo da festa, que ainda contou com apresentações de dança, aula de ginástica e partida de futebol. Uma grande queima de fogos marcou a reabertura do parque, que recebeu nova pintura, sinalizações, remodelação paisagística, além da manutenção dos aparelhos e alambrados.

Localizado na Avenida Jaguarí, 1357, o parque funciona de terça a sábado, das 06h às 22h e aos domingos e feriados, das 06 as 19h.

Foto: Sandro Almeida

Uma grande festa marcou a reabertura do Parque Cidade São Pedro

Livro "Santana De Parnaíba Vida, arte, cultura e natureza" é lançado no Cine Teatro

O projeto reúne imagens exclusivas além de uma contextualização histórica do município

Foto: Linda Marinho

Ronaldo André Müller esteve presente no lançamento

Sidnei Rodrigues

No último sábado, 10, a Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promoveu no Cine Teatro Coronel Raymundo o lançamento do livro "Santana de Parnaíba, Vida, Arte, Cultura e Natureza".

Com textos de Luciana Pupo Ferreira Müller e sob a pesquisa de Ronaldo André Müller, o livro apresenta dados históricos sobre a cidade e também retrata com imagens exclusivas um lado mais intimista, as fotos foram captadas por ambos.

Os autores realizam diversas viagens pelo Brasil e pelo mundo e há mais de 15 anos, executam trabalhos relacionados a cada viagem, com o objetivo de fomentar o turismo, a cultura, fortalecer laços familiares, comprometer as pessoas com a sustentabilidade e com o respeito pela diversidade.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2016

RESULTADO FINAL, APÓS PRAZO RECURSAL, DOS PEDIDOS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – CADÚNICO

A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, **DIVULGA,** o **RESULTADO FINAL**, após prazo recursal, dos pedidos de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição amparado pela Lei Municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015.
Em atendimento ao previsto no Edital do referido Concurso Público, no item 3.7, que seria concedido ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa de inscrição, considerando-se a primeira inscrição realizada, informamos que os candidatos relacionados abaixo, obtiveram duas ou mais isenções, as quais constaram como deferidas no resultado publicado na Imprensa Oficial do Município, em 9/12/16, mas serão automaticamente desconsideras e indeferidas, passando a constar como Indeferida, conforme resultado a seguir:

NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO IDENTIDADE	CARGO SOLICITADO PARA ISENÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ANA PAULA FELIX DE OLIVEIRA TELATIN	34364194X	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	**Indeferida**
AUREO PIRES DO AMARAL PESSINI	34052992	Fiscal de Obras	**Indeferida**
CASSIA MARIA SANTOS DE SANTANA	374982107	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	**Indeferida**
CIBELE DIAS DOS SANTOS VILLA	335827287	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	**Indeferida**
CLAUDINEIA DE JESUS	255631637	Coveiro	**Indeferida**
DEUZA DE ANDRADE LIMA	274499381	Agente de Serviços de Alimentação	**Indeferida**
ELAINE PONTES DE SOUSA	259455933	Professor Adjunto	**Indeferida**
ELIZANGELA MARIA DA SILVA	6087437	Agente de Serviços de Alimentação	**Indeferida**
ERICA SOUZA ARAUJO GODOI	401021014	Agente de Serviços de Alimentação	**Indeferida**
FABIANE DE SOUZA SIQUEIRA	45360125X	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	**Indeferida**
GEOVANY SANTOS DE OLIVEIRA	541136264	Agente de Serviços de Alimentação	**Indeferida**
HEBER BESLER TEIXEIRA	118453364	Fiscal de Obras	**Indeferida**
JORDENIA MARIA NUNES MATIAS	482044019	Oficial Administrativo	**Indeferida**
LILIANE DE ALMEIDA GOMES	1296133044	Agente de Serviços de Alimentação	**Indeferida**
LUCIANA FERREIRA	200764950	Professor Adjunto	**Indeferida**
MARCIA MATOS DE CARVALHO	410502030	Técnico em Contabilidade	**Indeferida**
MARIA APARECIDA TUTTY NUNES	166812249	Professor Adjunto	**Indeferida**
MARIA APARECIDA TUTTY NUNES	166812249	Fiscal de Obras	**Indeferida**
MARIA CRISTINA DA COSTA MELLO	135309244	Psicopedagogo	**Indeferida**
MARIA CRISTINA DA COSTA MELLO	135309244	Oficial Administrativo	**Indeferida**
QUEILA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA	478652987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	**Indeferida**
SARA LIMA CADEIRA	46802654x	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	**Indeferida**
SARA ROSA GOUVEIA	406504702	Professor Adjunto	**Indeferida**
SILVIA NEY SANTOS DE FREITAS	373287781	Oficial Administrativo	**Indeferida**
TAIS ARAUJO DA SILVA	495386637	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	**Indeferida**
TATIANE SANTOS MENEZES DE MOURA	33420365x	Oficial Administrativo	**Indeferida**
THAIS SILVA DAS NEVES	422121459	Coveiro	**Indeferida**
VILMARA ARAUJO DE JESUS	468367743	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	**Indeferida**

O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site **www.institutomais.org.br**, na página do Concurso da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **17 horas do dia 10 de janeiro de 2017**, e imprimir o boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20 horas, do dia 11 de janeiro de 2017, limite máximo.**
O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos no **Capítulo III**, do Edital nº 02/2016, do Concurso Público.
Permanecem inalterados os demais resultados.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o resultado final, após prazo recursal, dos pedidos de solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público amparado pela lei municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015.

Santana de Parnaíba, 16 de dezembro de 2016.
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2016

RESULTADO FINAL, APÓS PRAZO RECURSAL, DOS PEDIDOS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.484, DE 16 DE JULHO DE 2015 – DOADOR DE SANGUE

A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, **DIVULGA,** o resultado final, após prazo recursal, dos pedidos de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição amparado pela Lei Municipal nº 3.484, de 16 de julho de 2015.
Após prazo recursal foi concedida a isenção para o candidato BRENNO AUGUSTO MESQUITA SANTOS, inscrito no cargo de Turismólogo, por ter enviado o documento dentro do prazo, mas ter sido entregue no Instituto Mais, pelo correio, após publicação do resultado das isenções, em 9/12/16, na Imprensa Oficial do Município.
Permanecem inalterados os demais resultados.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o resultado final, após prazo recursal, dos pedidos de solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público amparado pela Lei Municipal nº 3.484, de 16 de julho de 2015.

Santana de Parnaíba, 16 de dezembro de 2016.
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

LEI N° 3.587, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Agnaldo Moreno e Amâncio Neto".

(Altera dispositivo da Lei nº 2.808, de 21 de junho de 2007).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 9° da Lei Municipal n° 2.808, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9°. Não será permitida a efetivação das consignações em folha de pagamento, seja qual for sua natureza, que, excluídos os descontos obrigatórios por força de lei ou determinação judicial, excederem ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração, pensão ou proventos básicos do servidor, sem inclusão de gratificações, horas extras e outros**."**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 12 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N° 3.588, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Agnaldo Moreno e Amâncio Neto".

(Altera dispositivo da Lei nº 2.867, de 28 de fevereiro de 2008).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea "b", do parágrafo 4°, do artigo 2°, da Lei Municipal n° 2.867, de 28 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. ...

§ 4°. ...

b) 30% (trinta por cento) da remuneração, proventos ou pensão básicos do servidor para o desconto do inciso III do "caput" deste artigo;**"**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 12 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N° 3.589, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara".

(Dispõe sobre a criação de cargos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados e acrescidos ao Anexo IX da Lei Municipal nº 3.513, de 23 de outubro de 2015 os seguintes cargos e respectivas referências:

2 (dois) cargos de Assessor Técnico Parlamentar I – Ref. XII;

2 (dois) cargos de Assessor Técnico Parlamentar II – Ref. XIII;

2 (dois) cargos de Chefe de Gabinete – Ref. XIV.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 12 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 3.590, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016
(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana de Parnaíba para o exercício de 2017 e dá outras providências).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Santana de Parnaíba, para o exercício financeiro de 2017, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 807.150.000,00** (oitocentos e sete milhões, cento e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, relacionadas nos quadros da receita, com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**835.272.000,00**
Receita Tributária	R$	283.979.000,00
Receita de Contribuições	R$	33.400.000,00
Receita Patrimonial	R$	45.848.000,00
Transferências Correntes	R$	434.403.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	37.642.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**281.000,00**
Transferências de Capital	R$	281.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**29.676.000,00**
Receita de Contribuições	R$	29.676.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R$ (-)	58.079.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**807.150.000,00**

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 - Legislativa	R$	22.000.000,00
SOMA – ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**22.000.000,00**
04 - Administração	R$	139.236.000,00
08 - Assistência Social	R$	28.750.000,00
09 – Previdência Social	R$	10.050.000,00
10 - Saúde	R$	176.417.000,00
11 - Trabalho	R$	3.651.000,00
12 - Educação	R$	237.481.000,00
13 - Cultura	R$	12.657.000,00
15 - Urbanismo	R$	69.098.000,00
16 - Habitação	R$	4.053.000,00
17 - Saneamento	R$	10.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	204.000,00
26– Transporte	R$	5.355.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$	16.733.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	8.100.000,00
99 – Reserva do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social	R$	73.355.000,00
SOMA – ORÇAMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL	**R$**	**785.150.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**807.150.000,00**
02 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO		
031 – Ação Legislativa	R$	22.000.000,00
SOMA – ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**22.000.000,00**
121 – Planejamento e Orçamento	R$	6.595.000,00
122 – Administração Geral	R$	102.550.000,00
123 – Administração Financeira	R$	23.036.000,00
131 – Comunicação Social	R$	7.055.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	140.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	606.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	28.004.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	10.050.000,00
301 – Atenção Básica	R$	54.159.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	95.939.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	21.730.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	1.379.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	3.210.000,00
332 – Relação de Trabalho	R$	3.651.000,00
122 – Administração Geral - Educação	R$	8.833.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	155.204.000,00
362 – Ensino Médio	R$	13.188.000,00
363 – Ensino Profissional	R$	201.000,00
365 – Educação Infantil	R$	58.111.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R$	266.000,00
367 – Educação Especial	R$	1.678.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	12.657.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R$	27.752.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	41.346.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	4.053.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	10.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	204.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	5.355.000,00
811 – Desporto de Rendimento	R$	1.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	16.732.000,00
997 – Reserva de Contingência – RPPS	R$	73.355.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	8.100.000,00
SOMA – ORÇAMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL	**R$**	**785.150.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**807.150.000,00**
03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
Despesas Correntes	R$	666.499.000,00
Despesas de Capital	R$	59.196.000,00
Reserva de Contingência	R$	81.455.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**807.150.000,00**
3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	110.000,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$	5.900.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	R$	3.328.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	13.000,00
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R$	1.032.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	311.241.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	10.132.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R$	30.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2.503.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$	1.216.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	R$	31.984.000,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	R$	5.000,00
3.3.20.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$	100.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.200.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R$	882.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	220.000,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	R$	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	45.595.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	28.312.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R$	100.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	13.681.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	199.131.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	7.000.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$	1.000,00
3.3.90.67.00 – Depósitos Compulsórios	R$	751.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R$	30.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	100.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$	900.000,00
4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	120.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	45.494.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	9.521.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	R$	3.605.000,00
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R$	31.000,00
4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra-Orçament.	R$	425.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	R$	81.455.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**807.150.000,00**
04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
01 – PODER LEGISLATIVO	**R$**	**22.000.000,00**
010100 – Câmara Municipal - Corpo Legislativo	R$	2.794.000,00
010200 – Câmara Municipal - Secretaria	R$	19.206.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	**R$**	**689.316.000,00**
020100 – Gabinete do Prefeito	R$	15.962.000,00
020200 – Secretaria Municipal de Governo	R$	1.752.000,00
020300 – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R$	7.109.000,00
020400 – Secretaria Municipal de Administração	R$	27.806.000,00
020500 – Secretaria Municipal de Finanças	R$	23.036.000,00
020600 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	R$	7.723.000,00
020700 – Secretaria Municipal de Compras e Licitações	R$	2.385.000,00
020800 – Secretaria Municipal de Comunicação Social	R$	7.055.000,00
020900 – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	R$	6.137.000,00
021000 – Secretaria Municipal de Educação	R$	138.606.000,00
021100 – Secretaria Municipal de Atividade Física, Esportes e Lazer	R$	16.452.000,00
021200 – Fundo de Apoio ao Esporte	R$	30.000,00
021300 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$	12.612.000,00
021400 – Fundo de Apoio a Cultura e Turismo	R$	45.000,00
021500 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	130.000,00
021600 – Fundo Municipal de Saúde	R$	175.361.000,00
021700 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	10.000,00
021800 – Fundo Municipal de Solidariedade	R$	300.000,00
021900 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	27.694.000,00
022000 – Conselho Tutelar	R$	404.000,00
022100 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	R$	202.000,00
022200 – Secretaria Municipal de Obras	R$	23.254.000,00
022300 – Secretaria Municipal Serviços Municipais	R$	39.355.000,00
022400 – Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	R$	3.847.000,00
022500 – Fundo de Apoio ao Emprego	R$	4.000,00
022600 – Coordenadoria Regional de Alphaville/Tamboré	R$	575.000,00
022700 – Administração Regional Fazendinha	R$	7.461.000,00
022800 – Coordenadoria Regional Parque Santana e Jardim Isaura	R$	115.000,00
023000 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	R$	5.355.000,00
023200 – FUNDEB	R$	98.255.000,00
023400 – Secretaria Municipal de Habitação	R$	4.052.000,00
023500 – Secretaria Municipal da Segurança Urbana	R$	32.251.000,00
023600 – Coordenadoria Municipal da Juventude	R$	1.366.000,00
023700 – Coordenadoria Regional Aldeia da Serra	R$	322.000,00
023800 – Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos	R$	737.000,00
023900 – Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional	R$	60.000,00
024000 – Secretaria Municipal de Controle Interno	R$	1.266.000,00
024100 – Coordenadoria Municipal de Gestão de Frota	R$	40.000,00
024200 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	R$	190.000,00
03 – CAIXA DE PREVIDÊNCIA	**R$**	**87.734.000,00**
030100 – Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba	R$	87.734.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**8.100.000,00**
999999 – Reserva de Contingência	R$	8.100.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**807.150.000,00**

TÍTULO IV

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no art. 1º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 5º. No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2016, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei nº. 4.320/64;

II - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

Art. 6º. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 7º. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. O Chefe do Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 12 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 3.591, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016
(Dispõe sobre alteração e atualização dos Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 3.346, de 25 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014 a 2017).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Anexos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 3.346, de 25 de novembro de 2013 – PPA (Plano Plurianual), referente ao período de 2014 a 2017, alterados e atualizados, para sua compatibilização em relação à Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, bem como em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo período, conforme quadros anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 12 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 3.592, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016
(Dispõe sobre alteração e atualização dos anexos da Lei nº. 3.565, de 04 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2017).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Anexos V e VI, bem como as Tabelas de 1 a 10, da Lei Municipal nº. 3.565, de 04 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2017, alterados e atualizados conforme quadros anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 12 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N° 3.593, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Aprova a correção para fins de lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre a Planta Genérica de Valores do Município, altera dispositivos da Lei nº 1.815, de 02 de dezembro de 1993 e dá outras providências).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a correção de 7,9% (sete virgula nove por cento), para fins de lançamentos do imposto predial e territorial Urbano, incidente sobre a Planta Genérica de Valores do Município de Santana de Parnaíba e suas Tabelas na forma prevista pela Lei nº 3.091, de 02 de dezembro de 2010, com a incidência da Lei nº 3.163, de 08 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O valor referido na Tabela I, letra "C", da Lei nº 3.091, de dezembro de 2010, com alteração introduzida pela Lei nº 3.163, de 08 de dezembro de 2011, fica atualizado para R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. Os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 11, da Lei 1.815, de 02 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. ...

§ 1º. A concessão do desconto, de que trata este artigo, fica condicionada à apresentação de requerimento anual pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, até o ultimo dia útil do mês de março.

§ 2º. Os pedidos serão instruídos com parecer técnico da Secretaria Municipal competente, quanto à inobservância das exigências relacionadas com a preservação da vegetação de porte arbóreo, e submetido ao despacho decisório do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O desconto concedido, na forma deste artigo, poderá ser suspenso por simples despacho do Chefe do Poder Executivo, quando não observadas as condições legais de preservação das áreas beneficiadas.**"**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N° 3.594, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2.506 de 19 de dezembro de 2003).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.506 de 19 de dezembro de 2003, com as alterações previstas pelas Leis nºs. 2.769 de 07/12/2006, 2.847 de 26/11/2007, 2.917, de 20/11/2008 e 3.092, 2/12/2010 e 3.164/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O valor individualizado e anual da Taxa de Coleta de Lixo corrigido em 7,9% (sete virgula nove por cento), será de R$ 192,95 (cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) para os imóveis residenciais e de R$ 270,13 (duzentos e setenta reais e treze centavos), para os imóveis não residenciais.

Parágrafo único. Fica mantido o desconto de 50% (cinquenta por cento) na Taxa de Coleta de Lixo Residencial para as ZIS – Zonas de Interesse Social estabelecida na Lei nº 2.462/03 e suas alterações.**"**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI Nº 3.595, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Altera dispositivos da Lei nº 899/75 e dá outras providências).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela "1" de alíquotas, a que se refere o Artigo 7º da Lei nº 899, de 30 de dezembro de 1975, com alterações previstas na Lei nº 3.166, de 8 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a redação constante da LISTA ANEXA a qual, devidamente rubricada, faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

	TABELA DO ISS		2017
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**ALÍQUOTA SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO**	**IMPORTÂNCIA FIXA POR ANO AUTÔNOMOS**
1	Análise e desenvolvimento de sistemas	2%	R$ 425,62
2	Programação	2%	R$ 425,62
3	Processamento de dados e congêneres	2%	R$ 425,62
4	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	2%	R$ 425,62
5	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%	R$ 425,62
6	Assessoria e consultoria em informática	2%	R$ 425,62
7	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%	R$ 425,62
8	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de paginas eletrônicas.	2%	R$ 425,62
9	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%	R$ 425,62
10	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%	R$ 425,62
11	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%	R$ 425,62
12	Locação, sub-locação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	
13	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%	
14	Medicina e biomedicina.	2%	R$ 425,62
15	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%	R$ 425,62
16	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%	
17	Instrumentação cirúrgica	2%	R$ 425,62
18	Acupuntura	2%	R$ 425,62
19	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%	R$ 425,62
20	Serviços farmacêuticos.	2%	R$ 425,62
21	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	2%	R$ 425,62
22	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%	R$ 425,62
23	Nutrição.	2%	R$ 425,62
24	Obstetrícia	2%	R$ 425,62
25	Odontologia.	2%	R$ 425,62
26	Ortóptica.	2%	R$ 425,62
27	Próteses sob encomenda.	2%	R$ 425,62
28	Psicanálise	2%	R$ 425,62
29	Psicologia.	2%	R$ 425,62
30	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	
31	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	2%	
32	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	
33	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	
34	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	
35	Planos de medicina de grupo individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%	
36	Outros planos de saúde que se cumpram através de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%	
37	Medicina veterinária e zootecnia.	2%	R$ 425,62
38	Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%	
39	Laboratórios de análises na área veterinária.	2%	
40	Área Veterinária - Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	2%	
41	Área Veterinária - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%	
42	Área Veterinária - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	
43	Área Veterinária - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	
44	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	2%	R$ 212,81
45	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%	
46	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%	R$ 212,81
47	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	2%	R$ 212,81
48	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	2%	R$ 212,81
49	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%	R$ 212,81
50	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%	
51	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%	R$ 425,62
52	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prest. de serv. fora do local da prest. dos serv., que fica sujeita ao ICMS)	2%	
53	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%	R$ 425,62
54	Demolição	2%	
55	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornec. mercadorias produzidas pelo prest. dos serv., fora do local da prest. do serv., que fica sujeito ao ICMS).	2%	
56	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador de serviços.	2%	R$ 212,81
57	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%	
58	Calafetação.	2%	
59	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2%	
60	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2%	
61	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%	R$ 425,62
62	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%	
63	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2%	R$ 425,62
64	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	2%	
65	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	2%	
66	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%	
67	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	2%	R$ 425,62
68	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	2%	R$ 425,62
69	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%	
70	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2%	
71	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%	R$ 425,62
72	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%	R$ 425,62
73	Hospedagem em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada c/ fornec. de serv.(o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS).	2%	
74	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	2%	R$ 425,62
75	Guias de turismo.	2%	R$ 425,62
76	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada (exceto Inst. Financ. Autor. Bco. Central).	2%	R$ 425,62
77	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer (exceto Inst. Financ. Autor. Bco. Central).	2%	R$ 425,62
78	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2%	R$ 425,62
79	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). (exceto Inst. Financ. Autor. Bco. Central).	2%	R$ 425,62
80	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%	R$ 425,62
81	Agenciamento marítimo.	2%	R$ 425,62
82	Agenciamento de notícias.	2%	R$ 425,62
83	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%	R$ 425,62
84	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%	
85	Distribuição de bens de terceiros.	2%	
86	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2%	
87	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	2%	R$ 425,62
88	Escolta, inclusive de veículos de cargas.	2%	R$ 425,62
89	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2%	
90	Espetáculos teatrais.	2%	
91	Exibições cinematográficas.	2%	
92	Espetáculos circenses.	2%	
93	Programas de auditório.	2%	
94	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%	
95	Boates, táxi-dancing e congêneres.	2%	
96	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	R$ 107,06
97	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%	R$ 107,06
98	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	2%	R$ 517,01
99	Corridas e competições de animais.	2%	R$ 107,06
100	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação de espectador	2%	R$ 107,06
101	Execução de música.	2%	R$ 107,06
102	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	
103	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2%	
104	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%	
105	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	2%	R$ 107,06
106	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	2%	R$ 212,81
107	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	2%	
108	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	2%	R$ 425,62
109	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%	R$ 425,62
110	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.	2%	
111	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e descarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	R$ 425,62
112	Assistência técnica.	2%	R$ 425,62
113	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	
114	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%	
115	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	2%	
116	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%	R$ 212,81
117	Colocação de molduras e congêneres.	2%	R$ 212,81
118	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%	R$ 212,81
119	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%	R$ 107,06
120	Tinturaria e lavanderia.	2%	R$ 212,81
121	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%	R$ 425,62
122	Funilaria e lanternagem.	2%	R$ 425,62
123	Carpintaria e serralheria.	2%	
124	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	2%	
125	Abertura de contas em geral, inclusive conta- corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no pais e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5%	
126	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	
127	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	
128	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	
129	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	
130	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	
131	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	
132	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento de registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	2%	
133	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	
134	Devolução de títulos, protestos de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	
135	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	
136	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5%	
137	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	
138	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	
139	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	
140	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	
141	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	
142	Serviços de transporte de natureza municipal.	2%	R$ 212,81
143	Assessoria e consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%	R$ 425,62
144	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.	2%	R$ 212,81
145	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	2%	R$ 425,62
146	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.		
147	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%	
148	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	2%	R$ 425,62
149	Franquia (franchising).	2%	R$ 425,62
150	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%	R$ 425,62
151	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%	R$ 425,62
152	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2%	R$ 425,62
153	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%	R$ 425,62
154	Leilão e congêneres.	2%	R$ 425,62
155	Advocacia.	2%	R$ 425,62
156	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%	R$ 425,62
157	Auditoria.	2%	R$ 425,62
158	Análise de Organização e Métodos.	2%	R$ 425,62
159	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%	R$ 425,62
160	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%	R$ 425,62
161	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%	R$ 425,62
162	Estatística.	2%	R$ 425,62
163	Cobrança em geral (exceto Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central)	2%	R$ 425,62
164	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2%	R$ 425,62
165	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%	R$ 425,62
166	Serviços de regularização de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para coberturas de contratos de Seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2%	
167	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2%	R$ 425,62
168	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	2%	
169	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2%	
170	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2%	
171	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	
172	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	
173	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2%	R$ 425,62
174	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2%	R$ 425,62
175	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte de corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2%	
176	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2%	
177	Planos ou convênios funerários.	2%	
178	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2%	R$ 425,62
179	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e sua agências franqueadas; courrier e congêneres.	2%	R$ 425,62
180	Serviços de assistência social	2%	R$ 212,81
181	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%	R$ 212,81
182	Serviços de biblioteconomia.	2%	R$ 425,62
183	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2%	R$ 425,62
184	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2%	R$ 425,62
185	Serviços de desenhos técnicos	2%	R$ 425,62
186	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2%	R$ 425,62
187	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2%	R$ 425,62
188	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2%	R$ 425,62
189	Serviços de meteorologia.	2%	R$ 425,62
190	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	2%	R$ 425,62
191	Serviços de museologia.	2%	R$ 425,62
192	Serviços de ourivesaria (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2%	R$ 425,62
193	Obras de arte sob encomenda.	2%	R$ 425,62

LEI Nº 3.596, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Altera a tabela para arbitramento por estimativa, do ISSQN de que trata o artigo 2º, da Lei nº 1.764/93, e dá outras providências).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica substituída a tabela para arbitramento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, prevista no Artigo 2º, da Lei 1.764/93, que passa a vigorar com os valores abaixo especificados:

valores por m²		
		2017
Emolumentos	**Área Construída**	**Valor R$**
A.1. Residencial	até 70m²	1,62
A.2. Residencial	de 70m² a 150m²	3,11
A.3. Residencial	de 150m² ate 300m²	4,33
A.4. Residencial	acima de 300m²	5,82
B.1. Galpão/ Ind./Com.	até 250m²	1,49
B.2. Galpão/ Ind./Com.	de 250m² a 500m²	1,62
B.3. Galpão/ Ind./Com.	de 500m² a 1000m²	2,30
B.4. Galpão/ Ind./Com.	acima de 1000m²	2,84
ISS	**Área Construída**	
A.1. Residencial	até 70m²	5,54
A.2. Residencial	de 70m² a 150m²	7,29
A.3. Residencial	de 150m² ate 300m²	9,19
A.4. Residencial	acima de 300m²	11,08
B.1. Galpão/ Ind./Com.	até 250m²	5,00
B.2. Galpão/ Ind./Com.	de 250m² a 500m²	5,82
B.3. Galpão/ Ind./Com.	de 500m² a 1000m²	6,22
B.4. Galpão/ Ind./Com.	acima de 1000m²	6,36

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N° 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Dispõe sobre atualização de taxas e dá outras providências).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As taxas de que trata a Lei nº 899/75, passarão a vigorar de acordo com a tabela do Anexo I.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO I

TAXAS	2017
Taxa para emissão de certidão	R$ 11,49
Taxa de Inscrição Municipal	R$ 86,48
Taxa de diretrizes para loteamento	R$ 489,57
Certidão de uso e ocupação de solo	R$ 169,72
Taxa de Requerimento para certidão de uso e ocupação de solo	R$ 47,29
Aprovação de loteamento até 9.999m² (por m²)	R$ 0,68
Aprovação de loteamento acima de 10.000m² (por m²)	R$ 0,54
Taxa de anuidade de engenheiro	R$ 282,28
Taxa de Licença e Funcionamento até 50m²	R$ 207,29
Taxa de Licença e Funcionamento de 50m² até 100m²	R$ 414,44
Taxa de Licença e Funcionamento de 100m² até 150m²	R$ 689,70
Taxa de Licença e Funcionamento de 150m² até 270m²	R$ 1.106,30
Taxa de Licença e Funcionamento de 270m² até 500m²	R$ 2.073,82
Taxa de Licença e Funcionamento acima de 500m² pelos primeiros 500m²	R$ 2.514,34
Taxa de Licença e Funcionamento acima de 500m² para cada 100m² adicionais	R$ 50,40
Taxa de Licença e Fiscalização de Feirantes até 5m linear	R$ 207,29
Taxa de Licença e Fiscalização de Feirantes de 6 até 8m linear	R$ 414,44
Taxa de Licença e Fiscalização de Feirantes de 9 até 10m linear	R$ 621,73
Taxa de Licença e Fiscalização de Ambulantes	R$ 207,29
Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária até 50m²	R$ 135,40
Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária acima de 50m² até 100m²	R$ 270,93
Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária acima de 100m² até 150m²	R$ 409,57
Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária acima de 150m² até 270m²	R$ 820,77
Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária acima de 270m² até 500m²	R$ 1.367,37
Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária acima de 500m² pelos primeiros 500m²	R$ 1.864,10
Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária acima de 500m² para cada 100m² adicionais	R$ 49,73
Taxa de lic. p/Funcionamento em Horário Especial das 18 até 22h	R$ 207,29
Taxa de lic. P/Funcionamento em Horário Especial das 22 até 06h	R$ 414,44
Taxa para Anuncio e Publicidade até 3m	R$ 54,73
Taxa para Anuncio e Publicidade acima de 3m até 6m	R$ 109,32
Taxa para Anuncio e Publicidade acima de 6m até 9m	R$ 164,05
Taxa para Anuncio e Publicidade acima de 9m até 12m	R$ 327,96
Taxa para Anuncio e Publicidade acima de 12m até 15m	R$ 547,41
Taxa para Anuncio e Publicidade acima de 15m pelos primeiros 15 metros	R$ 820,77
Taxa para Anuncio e Publicidade acima de 15m para cada metro adicional	R$ 54,73
Taxa para Anúncio e Publicidade por veículo	R$ 33,51
Taxa para Atestados "Parecer Técnico" p/ Licenciamento Ambiental	R$ 225,93
Taxa para Permissão para Taxi	R$ 2.052,60
Taxa Vistoria Taxi	R$ 40,81
Taxa de Expediente Taxi	R$ 20,40
Taxa de Revalidação Taxi	R$ 20,40
Taxa de Transferência de Veículo	R$ 40,81
Taxa Condutor de Taxi (Preposto)	R$ 62,02
Taxa Expediente Transporte Escolar	R$ 20,40
Taxa Vistoria Transporte Escolar	R$ 40,81
Taxa Revalidação Transporte Escolar	R$ 40,81
Taxa Permissão para Transporte Escolar	R$ 20,40
Taxa Transferência Veículo Escolar	R$ 40,81
Taxa para Fornecimento de Cópias (por folha)	R$ 0,27
Taxas para Fornecimento de Cópias Plotadas - Base Cartográfica	
1 Folha escala 1:25.000 tamanho A1	R$ 18,78
1 Folha escala 1:17:500 tamanho (900 x 1600)	R$ 47,29
1 Folha escala 1:20.000 tamanho (900 x 1400)	R$ 37,57
1 Folha escala 1:10.000 tamanho A1	R$ 13,11
1 Jogo c/15 folhas escala 1:10.000 tamanho A1	R$ 188,50
Taxas para Fornecimento de Cópias Plotadas - Ortofotocartas	
1 Folha escala 1:5.000 tamanho A1- Sulfite	R$ 37,57
1 Folha escala 1:5.000 tamanho A1- Gloss	R$ 47,29
1 Jogo com 47 folhas escala 1:5.000 tamanho A1 - Sulfite	R$ 1.602,35
1 Jogo com 47 folhas escala 1:5.000 tamanho A1 - Gloss	R$ 2.073,01
1 folha escala 1:20.000 tamanho (2x 900 x 1800) - Sulfite	R$ 132,16
1 folha escala 1:20.000 tamanho (2x 900 x 1800) - Gloss	R$ 169,72
1 folha escala 1:10.000 tamanho (2x 900 x 1800) - Sulfite	R$ 433,22
1 folha escala 1:10.000 tamanho (2x 900 x 1800) - Gloss	R$ 565,38

LEI Nº 3.598, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Altera e revoga dispositivos na Lei nº 1.408, de 28 de fevereiro de 1989.)

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6,º da Lei nº 1.408, de 28 de fevereiro de 1989, com alterações introduzidas pelas Leis nºs 1.682/91, 1.821/93, 2.115/98 e 3.447/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º.** Para a cobrança do imposto são estabelecidas as seguintes alíquotas:

I – nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação (SFH) que refere-se a Lei Federal nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, no Programa de Arrendamento Residencial (PAR), assim como naquelas que envolverem Habitação de Interesse Social (HIS):

a) aplica-se a alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado até o limite máximo de R$ 250.000,00;

b) sobre o valor restante 3% (três por cento).

II - nas transmissões compreendidas no Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI) que refere-se a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, aplica-se a alíquota de 3% (três por cento).

III - nas demais transmissões a qualquer título – 3% (três por cento)."

Art. 2º. O § 2º, do art. 8º da Lei nº 1.408 de 28 de fevereiro de 1989, com alterações introduzidas pela Lei nº 1.821, de 20 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. ...
...

§ 2º. Em hipótese alguma a base de cálculo poderá ser inferior ao dobro do valor venal do imóvel."

Art. 3º. Ficam revogados os incisos III e IV do art. 11, da Lei nº 1.408, de 28 de fevereiro de 1989.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N° 3.599, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
"Projeto de Lei de autoria do Vereador Nequinho Desanti".
(Dispõe sobre extensão e denominação de logradouro público).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública de logradouro oficial denominada **Estrada dos Chaves**, localizada no Bairro Tanquinho, município de Santana de Parnaíba, fica estendida com início e término com as seguintes coordenadas geodésicas abaixo e conforme croqui em anexo.

Início: Coordenadas – 23.447942, - 46.898230;

Término: Coordenadas – 23.447643, - 46.894831;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N° 3.600, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
"Projeto de Lei de autoria do Vereador Alemão da Banca".
(Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Poluição Sonora a ser realizada anualmente na última semana de Abril).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre Poluição Sonora a ser realizada anualmente na última semana de Abril.

Art. 2°. A Semana Municipal de Conscientização sobre Poluição Sonora tem o objetivo de promover ações educativas no sentido de divulgar as consequências nocivas do som e ruído de alta intensidade sobre o ambiente e a saúde humana, e divulgar medidas preventivas para reduzir os efeitos desse tipo de poluição.

Parágrafo único. As ações educativas poderão ser realizadas por meio de folders, seminários, palestras e outras atividades educativas.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N° 3.601, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
"Projeto de Lei de autoria do Vereador Alemão da Banca".
(Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Poluição Sonora a ser realizada anualmente na última semana de Abril).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a Semana de Prevenção e Controle do Colesterol no município de Santana de Parnaíba, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de Agosto, passando a integrar o Calendário oficial do município.

Art. 2°. A Semana Municipal de Prevenção e Controle do Colesterol tem o objetivo de promover ações educativas no sentido de divulgar as consequências nocivas que o descontrole dessa doença crônica pode causar a saúde humana, e divulgar medidas preventivas e esclarecer a importância da realização dos exames de rotina para prevenir e tratar esse descontrole, que pode inclusive ocasionar ataques cardíacos.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N° 3.602, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
"Projeto de Lei de autoria do Vereador Angelo da Silva".
(Dispõe sobre a Regulamentação e implantação de placas de identificação em terrenos vazios, e da outras providencias).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam os proprietários de terrenos não edificados a providenciar através de placas a devida identificação do lote.

Art. 2°. Na respectiva placa de identificação deverá constar número de quadra , lote e zoneamento.

Parágrafo único. Os proprietários desses terrenos deverão atualizar seus respectivos cadastros junto ao setor competente, para eventual plano de chamada emergencial.

Art. 3°. As placas de identificação deverão ser colocadas em local de fácil visualização.

Art. 4°. A padronização das placas serão regulamentação pela Secretaria do meio Ambiente.

Art. 5°. Em caso de descumprimento da presente Lei a Administração tomará as seguintes providências:

I - Notificar o proprietário para que no prazo de 30 dias cumpra a presente Lei;

II - O não cumprimento no prazo mencionado no item I acarretará multa que será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N° 3.603, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
"Projeto de Lei de autoria do Vereador Angelo da Silva".
(Institui no Calendário Oficial do Município, a **SEMANA DO LIXO ZERO** e dá outras providências).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instruído e incluído no calendário oficial de Eventos do município de Santana de Parnaíba, a semana Municipal do **LIXO ZERO,** a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2°. As comemorações alusivas a Semana Municipal do **LIXO ZERO** têm como objetivo:

I - Promover debates entre diversos setores como, instituições , empresas, poder publico , escolas e os munícipes;

II - Fomentar a economia circular;

III - Conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;

IV - Proporcionar experiência lúdica e técnicas;

V - Apoiar e incentivar o cooperativismo.

VI - Oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;

VII - Favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;

VIII - Incentivar o consumo consciente;

IX - Incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, ponto turístico, entre outros pontos da cidade;

Art. 3°. O Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias.

Art. 4°. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N° 3.604, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
"Projeto de Lei de autoria do Vereador Angelo da Silva".
(Institui o "**DIA DA GENTILEZA URBANA**", a ser comemorado anualmente no 25 de julho e dá outras providências).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o "Dia da Gentileza Urbana" comemorando anualmente no dia 25 de junho.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, Gentileza Urbana deve ser definida como atitudes, gestos e intervenções, individuais ou coletivas, que propiciem um olhar mais generoso sobre as pessoas e a cidade, promovendo a dignidade humana, preservação do patrimônio histórico e cultural, natural e construído da cidade , ampliando as práticas de cidadania.

Art. 2°. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N° 3.605, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
"Projeto de Lei de autoria do Vereador Angelo da Silva".
(Institui a Semana de Conscientização sobre a Sífilis no Município de Santana de Parnaíba).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída o terceiro sábado do mês de Outubro, como Dia Municipal de Prevenção da Sífilis, com objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento no município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º. A campanha de prevenção de que trata o artigo anterior será executando, anualmente, nos postos de saúde fixos e volantes, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos.

Parágrafo único. Fica assegurado a participação do setor privado para a realização da campanha ora instituída, a qual poderá receber incentivo na forma regulamentar.

Art. 3º. Serão realizadas palestras educativas nas escolas e locais públicos informando à importância do tratamento e prevenção da Sífilis.

Art. 4º. O Poder executivo regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N° 3.606, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
"Projeto de Lei de autoria do Vereador Amâncio Neto".
(Dispõe sobre o direito ao aleitamento materno no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Todo estabelecimento localizado no município de Santana de Parnaíba deve permitir o aleitamento materno em seu interior, independentemente da existência de áreas segregadas para tal fim.

Art. 2º. Para fins desta lei, estabelecimento é um local, que pode ser fechado ou aberto, destinado à atividade de comércio, cultural, recreativa ou prestação de serviço público ou privado.

Art. 3º.O estabelecimento que proibir ou constranger o ato da amamentação em suas instalações estará sujeito à multa de 30 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá fixar cartazes visíveis e em boa localização nas Unidades de Saúde e de Serviço Social do município alertando sobre a importância da amamentação materna nos seis primeiros meses de vida do bebê, e também o número e teor desta lei, inclusa a penalidade prevista no artigo 3°.

Art. 5º. A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3.925, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016
(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.520, de 03 de dezembro de 2015, decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, cujo valor e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02-PODER EXECUTIVO
0202-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
0202-3.3.71.70-0412200862183- Rateio pela Participação em Consórcio
Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana
de São Paulo – CIOESTE
(Código Contábil 38) R$ 40.000,00

0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0205-3.3.90.47-0412300112018- Obrigações Tributárias e Contributivas
Contribuição para Formação do PASEP
(Código Contábil 67) R$ 900.000,00

0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0210-3.3.90.39-1236100172030- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio – Secretaria Municipal
de Educação – Ensino Fundamental
(Código Contábil 133) R$ 30.000,00

0210-3.3.90.39-1236200182032- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio – Secretaria
Municipal de Educação – Ensino Médio
(Código Contábil 147) R$ 10.000,00

0210-3.3.90.39-1236500212037- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio – Secretaria
Municipal de Educação – Pré-Escola
(Código Contábil 171) R$ 10.000,00

0219 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0219-3.3.90.30-0824400342056- Material de Consumo
Despesas de Custeio – Fundo
Municipal de Assistência Social
(Código Contábil 502) R$ 180.000,00
SOMA R$ 1.170.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional suplementar referido no artigo 1º, deste decreto, será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultante de anulação parcial a seguir exposta:

02-PODER EXECUTIVO
0202-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
0202-3.3.90.39-0412200082011- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio - Secretaria
Municipal de Governo
(Código Contábil 36) R$ 40.000,00

0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0205-3.3.90.39-0412300112017- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio – Secretaria
Municipal de Finanças
(Código Contábil 64) R$ 300.000,00

0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0210-4.4.90.51-1236100171073- Obras e Instalações
Reforma e Ampliação de Unidades Escolares – Secretaria
Municipal de Educação – Ensino Fundamental
(Código Contábil 123) R$ 50.000,00

0219 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0219-3.3.90.39-0824400342056- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio – Fundo
Municipal de Assistência Social
(Código Contábil 506) R$ 90.000,00

0219-3.3.90.39-0824400342056- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio – Fundo
Municipal de Assistência Social
(Código Contábil 507) R$ 60.000,00

0232-FUNDEB
0232-3.1.90.11.1236500492082- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesas com Pessoal/Encargos – FUNDEB –
Ensino Infantil
(Código Contábil 617) R$ 630.000,00
SOMA R$ 1.170.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 06 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 3.926, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016
(Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de imóvel localizado no bairro Campo da Vila – Santana de Parnaíba, e dá outras providências).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte de imóvel localizado na Rua Professor Edgard Moraes, no bairro Campo da Vila, Santana de Parnaíba-SP, que consta pertencer a **SGR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**, ou quem de direito, constituído de **1.496,67m²** (um mil, quatrocentos e noventa e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), tudo conforme planta e memorial descritivo, em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública, na forma do artigo 1º, destina-se a construção de uma Clínica Infantil.

Art. 3º. A desapropriação de que trata este Decreto é de natureza **URGENTE**, para efeitos de imediata imissão de posse da área em referência, em conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/41 e posteriores alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 12 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 3.927, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Dispõe sobre a forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o que dispõe o artigo 17 de Lei nº 1.815, de 02 de dezembro de 1993, no tocante ao número de parcelas para o recebimento do IPTU;
Considerando a necessidade de fixação de valor mínimo para cada parcela do ano de 2017 em razão de custos financeiros operacionais para cobrança do imposto,

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício 2016, nos termos do que dispõe o artigo 17, da Lei nº 1.815, de 02 de dezembro de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis nºs 3.152/11, 3.215/12, 3.354/13, 3.445/2014, 3.524/15 e 3.593/16/16 poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes, com vencimento estipulado para todo dia 10 de cada mês, sendo certo que poderá ser pago em cota única, com o desconto apontado, até o dia 30 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Excepcionalmente no mês de janeiro/2017, o vencimento da primeira parcela será alterado para o dia 20/01/2017.

Art. 2º. Para o recebimento don Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de que trata o artigo anterior, não haverá parcela inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), exceto para os imóveis localizados na ZIS (Zonas de Interesse Social) constantes da Lei nº 2.462/03 e suas alterações, cuja parcela não será inferior a R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 3.928, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Dispõe sobre a forma de pagamento dá taxa de bombeiro e outras providências).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o que dispõe o artigo 07 de Lei nº 3.360 de 2 de outubro de 2013, no tocante ao número de parcelas para o recebimento da Taxa de Bombeiro;
Considerando a necessidade de fixação de valor mínimo para cada parcela do ano de 2017 em razão de custos financeiros operacionais para cobrança do imposto,

DECRETA:

Art. 1º. A Taxa de Bombeiro, para o exercício 2017, nos termos do que dispõe o artigo 7, da Lei nº 3.360, de 12 de dezembro de 2013, poderá ser parcelada com vencimento todo dia 10 de cada mês, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Para o recebimento da Taxa de Bombeiro, de que trata o artigo anterior, não haverá parcela inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais),

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 14 de dezembro de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CITAÇÃO
ISRAEL DE CAMARGO:
Fica Vossa Senhoria **CITADO NOVAMENTE** a comparecer perante a Comissão Permanente Processante da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, sito à Avenida Botafogo, n.º 80, Centro, Santana de Parnaíba/SP, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 054/2016, instaurado contra vossa senhoria por **ABANDONO DE EMPREGO.**
Leonardo Corrêa Sigolo
Presidente da Comissão Permanente Processante

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 138/16 – Proc. Adm. n.º 1464/16
Objeto: Registro de preços para locação de equipamentos de iluminação, para apoio à infraestrutura de eventos geridos por todas as Secretarias Municipais de Santana de Parnaíba, pelo período de 12 (doze) meses.
Fica Adjudicado e Homologado o certame acima identificado a favor das empresas e itens: POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME – Itens: 1; 9; 10; 11; 27 e 35; WELLITON DONIZETE FERRI ALVES DA SILVA ME – Itens: 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 24; 25; 29; 30; 31; 33 e 34; T.SOM – LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SOM PARA EVENTOS LTDA – ME - Itens: 12; 13; 21; 26 e 32: e TROUPE PRODUÇÕES LTDA – Itens: 23 e 28.
Santana de Parnaíba, 12 de dezembro de 2016.
ORDENADOR DO PREGÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 150/16 – Proc. Adm. nº 1604/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel situado à Rua: Suécia, nº 683 casa 02 – Bairro Jardim São Luiz – Santana de Parnaíba/SP, entre esta municipalidade e a imobiliária Aliança Imóveis e Adm. de Bens Ltda ME, para acomodar família de desabrigados, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 700,00 (Setecentos reais) mensais, de acordo com o inciso X do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Santana de Parnaíba, 15 de Dezembro de 2016.
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
Pregão Presencial n.º 134/16 – Proc. Adm. nº 1422/16
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de café e açúcar, por um período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba faz saber que, com relação às amostras apresentadas no procedimento supra, a Secretaria de Administração promoveu o seguinte julgamento final:
COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS VEREDAS LTDA ME – Item 01, amostra **APROVADA.**
KAPHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Item 02, amostra **APROVADA**.
Fica desde já, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventuais interposições de recursos, quanto ao julgamento das amostras.
Santana de Parnaíba, 13 de dezembro de 2016.
ORDENADOR DO PREGÃO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA
PUBLICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria n.º 073/16 de 14/12/16 – Resolve, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 2.370 de 01 de Julho de 2002, conceder pensão por morte para a beneficiária **BRUNA SHOSHIMA GARCIA** portadora do RG. n.º 33.048.782-6 SSP/SP, em razão do falecimento da servidora **KATIA SHOSHIMA.**

Portaria n.º 074/16 de 14/12/16 – Resolve, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 2.370 de 01 de Julho de 2002, conceder pensão por morte para o beneficiário **GABRIEL SHOSHIMA RODRIGUES** portadora do RG. n.º 57.001.174-7 SSP/SP, em razão do falecimento da servidora **KATIA SHOSHIMA.**

Santana de Parnaíba, 14 de Dezembro de 2016.
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA – DIRETORA PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO
REYNALDO ANTONIO VIANA DE ANDRADE JÚNIOR:

Vimos, pelo presente, informar a Vossa Senhoria, quanto ao prazo para apresentação de Alegações Finais no Processo Administrativo n.º 052/2016, que será de 05 (cinco) dias a contar desta data, que se dará em 26 de dezembro do corrente.
Desde já, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Santana de Parnaíba, 16 de dezembro de 2016.
Leonardo Corrêa Sigolo
Presidente da Comissão Permanente Processante

Ofício
JÚLIA MARTINAITIS GONÇALVES:

Vimos, pelo presente, informar a Vossa Senhoria, quanto ao prazo para apresentação de Defesa na Sindicância n.º 042/2016, que será de 05 (cinco) dias, que se dará em 26 de dezembro do corrente.
Desde já, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Santana de Parnaíba, 16 de dezembro de 2016.
Leonardo Corrêa Sigolo
Presidente da Comissão de Sindicância

Ofício
PAULO SILAS DOS SANTOS ARAÚJO:

Vimos, pelo presente, informar a Vossa Senhoria, quanto ao prazo para apresentação de Defesa Prévia no Processo Administrativo n.º 048/2016, que será de 05 (cinco) dias, que se dará em 26 de dezembro do corrente.
Desde já, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Santana de Parnaíba, 16 de dezembro de 2016.
Leonardo Corrêa Sigolo
Presidente da Comissão Permanente Processante

REGISTRO DE PREÇOS
PE N.º 026/16 – Proc. Adm. Nº 1113/16
Registro de preços para a aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atendimento dos Colégios da Rede Municipal de Ensino Infantil
Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 258/2016** – Empresa: **Mário Arruda Barcelos ME** para os itens 01 – R$ 3,30/Unid, 02 – R$ 8,00/Unid e 03 – R$ 7,00/Unid, **ATA 261/2016** – Empresa: **CAB Material e Suprimentos Eireli EPP** para os itens 07 – R$ 22,50/Unid e 08 – R$ 8,80/Unid, **ATA 262/2016** – Empresa: **Bagatoli Comércio de Móveis Ltda ME** para o item 09 – R$ 29,44/Unid, 02 – R$ 8,00/Unid e 03 – R$ 7,00/Unid, **ATA 263/2016** – Empresa: **HC Suprimentos Ltda ME** para o item 05 – R$ 13,25/Unid e **ATA 264/2016** – Empresa: **Comvalle Produtos e Alimentos Ltda EPP** para os itens 04 – R$ 18,00/Unid e 06 – R$ 28,40/Unid .
Santana de Parnaíba, 15 de Dezembro de 2016.
ORDENADOR DO PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 119/16 – Proc. Adm. Nº 1252/16
Registro de Preços para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS II
(reedição PP nº 099/2016), em atendimento à Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses
Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 265/2016** – Empresa: **CM Hospitalar S.A** para o item 12 – R$ 13,62/Fr e **ATA 267/2016** – Empresa: **Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda** para os itens 01 – R$ 2,00/Amp e 06 – R$ 20,80/F/Amp.
Santana de Parnaíba, 15 de Dezembro de 2016.
ORDENADOR DO PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 121/16 – Proc. Adm. Nº 1321/16
Registro de preços para aquisição de refeições prontas, tipo "Marmitex", visando atendimento as demandas oriundas das atividades de todas as Secretarias deste Município, por um período de 12 (doze) meses
Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 260/2016** – Empresa: **Comercial Mecenas Alimentos Eireli ME** para o item 01 – R$ 17,00/Refeição.
Santana de Parnaíba, 15 de Dezembro de 2016.
ORDENADOR DO PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 122/16 – Proc. Adm. Nº 1322/16
Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de geradores de energia, para apoio à infraestrutura de eventos geridos pelas Secretarias Municipais de Santana de Parnaíba, por um período de 12 (doze) meses
Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 266/2016** – Empresa: **Troupe Produções Ltda EPP** para os Lotes 01 - itens 1.1 – R$ 1.092,15/Locação, 1.2 – R$ 1.092,15/Locação, 1.3 – R$ 1.191,07/Locação, 1.4 – R$ 1.191,07/Locação, 1.5 – R$ 1.191,07/Locação, 1.6 – R$ 1.292,86/Locação, 1.7 – R$ 1.292,86/Locação, 1.8 – R$ 1.292,86/Locação, 1.9 – R$ 1.391,08/Locação, 1.10 – R$ 1.391,08/Locação, 1.11 – R$ 1.391,08/Locação, 1.12 – R$ 2.282,15/Locação, 1.13 – R$ 2.288,10/Locação e 1.14 – R$ 2.433,48/Locação e Lote 02 – itens 2.1 – R$ 4.100,00/Sv, 2.2 – R$ 5.600,00/Sv e 2.3 – R$ 34.300,00/Sv.
Santana de Parnaíba, 15 de Dezembro de 2016.
ORDENADOR DO PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 126/16 – Proc. Adm. Nº 1339/16
Registro de preços para a locação de cabines sanitárias portáteis, para apoio à infraestrutura de eventos geridos por todas as Secretarias Municipais de Santana de Parnaíba, pelo período de 12 (doze)
Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 259/2016** – Empresa: **Saniclean Locação de Equipamentos Ltda EPP** para os itens 01 – R$ 106,73/Locação, 02 – R$ 106,73/Locação, 03 – R$ 160,09/Locação, 04 – R$ 88,94/Locação, 05 – R$ 88,94/Locação, 06 – R$ 133,40/Locação, 07 – R$ 80,04/Locação, 08 – R$ 80,04/Locação e 09 – R$ 115,20/Locação.
Santana de Parnaíba, 15 de Dezembro de 2016.
ORDENADOR DO PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 130/16 – Proc. Adm. Nº 1362/16
Registro de preços para a aquisição de conjunto escolar composto de carteira e cadeira para os Colégios da Rede Municipal de Ensino
Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 269/2016** – Empresa: **Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda** para o item 01 – R$ 308,00/Unid.
Santana de Parnaíba, 15 de Dezembro de 2016.
ORDENADOR DO PREGÃO

JUÍZO DA 386ª ZONA ELEITORAL
COMARCA DE BARUERI – SÃO PAULO

Rua da Liberdade n.º 422 – Vila Boa Vista – Barueri – CEP 06411-190
Tel. (011) 4198-5973 / 4198-5564 / 4163-1601 (fax)

Barueri, 12 de dezembro de 2016

Diplomação dos eleitos em outubro acontece no próximo dia 19 de dezembro de 2016

No dia 19, segunda-feira, a partir das 10 horas, a juíza da 386ª Zona Eleitoral de Barueri/SP, Cyntia Menezes de Paula Straforini, realiza a diplomação dos candidatos eleitos em outubro nos Municípios de Santana de Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus. A solenidade será realizada na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, na Rua Porto Rico, 231 – Jardim São Luís e deve durar cerca de 02 horas.
A partir do ato da diplomação começa o prazo de três dias para a interposição do recurso contra expedição de diploma, cabível nos casos previstos no artigo 262 do Código Eleitoral. Também começa a partir da diplomação o prazo de 15 dias para a ação de impugnação do mandato eletivo, prevista no artigo 14, §10 da Constituição Federal.
No dia 19, serão diplomados apenas os eleitos. Os suplentes dos vereadores poderão emitir seus diplomas via internet, no site do TRE-SP – www.tre-sp.jus.br, em Eleições 2016 – Diplomação.

Código Eleitoral
Art. 262. O recurso contra expedição de diploma caberá somente nos seguintes casos:
I – inelegibilidade ou incompatibilidade de candidato;
II – errônea interpretação da lei quanto à aplicação do sistema de representação proporcional;
III – erro de direito ou de fato na apuração final, quanto à determinação do quociente eleitoral ou partidário, contagem de votos e classificação de candidato, ou a sua contemplação sob determinada legenda;
IV – concessão ou denegação do diploma, em manifesta contradição com a prova dos autos, nas hipóteses do art. 222 desta lei e do art. 41-A da Lei no 9.504, de 30.9.97.
* Inciso IV com a redação dada pelo art. 3º da Lei no 9.840, de 28.9.99 (DO de 29.9.99).

Constituição Federal
Art.14- §10 – O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

Juízo da 386ª Zona Eleitoral de Barueri/SP

Saúde na Escola

Relatório Anual de Atividades-2016

É com imensa satisfação que apresentamos o relatório anual das atividades desenvolvidas pela equipe do Programa Saúde na Escola. Aproveitamos a oportunidade para agradecer a colaboração do Sr. Secretário de Saúde Dr. José Carlos Misorelli, Sr. Secretário de Educação Jailton A. Rodrigues, Sra. Diretora Técnica Dra. Maria Silvia A. Mello Freire, Coordenadora da Saúde da Criança Dra. Natália C.P. Lima e todos os coordenadores, supervisores que colaboraram com os trabalhos executados no decorrer do exercício de 2016.

Ações da Saúde Bucal

26.461 PARTICIPARAM DA ESCOVAÇÃO SUPERVISONADA;
27.729 EDUCANDOS PARTICIPARAM DA PALESTRA EDUCATIVA SOB COORDENAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA;
16.522 ESCOVAÇÕES COM FLÚOR;
7.456 EVIDENCIAÇÕES DE PLACA BACTERIANA;
46.000 ESCOVAS DE DENTES ENTREGUES PELA EQUIPE DO PSE;
6.000 CREMES DENTAIS ENTREGUES AOS EDUCANDOS.

E mais:
Elaboração de folders e panfletos para distribuição nas palestras nos colégios;
Construção de dinâmicas que foram aplicadas nos colégios.

Ações da Nutrição

298 ALUNOS TRIADOS COM A NUTRICIONISTA NO PSE;
1234 ALUNOS PARTICIPARAM DA PALESTRA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NOS COLÉGIOS;
1091 ALUNOS AVALIADOS NO PROJETO DE PREVENÇÃO À OBESIDADE NAS ESCOLAS PARTICIPANTES.

E mais:
Atendimento individual de crianças e adolescentes que necessitam continuar o acompanhamento ao término dos grupos.
Confecção de materiais mostrando a quantidade de açúcar entregues nas escolas participantes.

Ações da Enfermagem

3.468 ALUNOS PARTICIPARAM DAS PALESTRAS E DINAMICAS MINISTRADAS PELA ENFERMEIRA DO PSE;
9.451 ALUNOS PARTICIPARAM DA ANTROPOMETRIA NAS CRECHES;
3.348 AFERIÇÕES DE PA REALIZADAS;
2.931 CARTEIRINHAS DE VACINAÇÃO ATUALIZADAS.

E ainda:
Elaboração de atividades e dinâmicas em linguagem atual e abordagem de temas atuais de interesse dos adolescentes.
Assistência e participação em todos os grupos e reuniões realizadas na sede do PSE, tais como Grupo de Gestantes, Alimentação Saudável e Saúde Bucal.

Projeto Águia:

520 ALUNOS TRIADOS E ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS COM OFTALMOLOGISTA NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE;
99 ÓCULOS ENTREGUES ESTE ANO.

Projeto Escutar:

1629 ALUNOS TRIADOS PELAS FONOAUDIOLOGAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
246 APRESENTARAM ALTERAÇÃO E FORAM ENCAMINHADOS PARA UBS's e USA's.

Ações da Hebiatra

Projeto "Impacto do PSE sobre a Gravidez na Adolescência" – busca ativa de adolescentes gravidas por meio de visitas domiciliares e reuniões na sede do PSE.

Aplicação de questionário para 660 ALUNOS sobre Prevenção de Gravidez na Adolescência dos Colégios Abelardo, Leda, Ricarda, Hortência, Imídeo e Paulo Freire).

Nascidos vivos residentes em Santana de Parnaíba, segundo ano de nascimento e faixa etária da mãe, 2006 a 14/11/2016																								
ANO	2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015		2016		total	
faixa etária	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
++ 14	9	0,4	7	0,5	8	0,5	11	0,7	10	0,6	9	0,5	12	0,6	11	0,5	12	0,5	7	0,3	4	0,2	0	0
15 a 19	199	14	227	16	236	15	261	15,9	248	14,2	265	14,3	261	13	255	12,4	292	13	261	11,7	214	11,6	0	0
20 e mais	1.220	86	1.184	83,5	1339	85	1.367	83,4	1.496	85,2	1.578	85,2	1.695	86	1.783	87	1.878	86	1.963	88	1.633	88,2	0	0
Total	1.424		1.418		1.583		1.639		1.755		1.852		1.968		2.049		2.182		2.231		1.851		19.952	

Fonte: SINASC local

Equipe Saúde na Escola

Dra. Silvia Gorgone Z. Justo—Hebiatra
Dra. Heloisa Morishita—Supervisora do Programa Saúde na Escola
Dra. Natalia C.P. Lima— Supervisora da Saúde da Criança

O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA É UMA PARCERIA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

Saúde na Escola

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DA SAÚDE ESCOLAR - NOVEMBRO 2016

Edição #11 02/12/2016

Saúde na Escola

"Suba o primeiro degrau com fé. Não é necessário que você veja toda a escada. Apenas dê o primeiro passo."
Martin Luther King

Interesses especiais:

- Ação administrativa;
- Ações da Saúde Bucal;
- Ações da Nutrição;
- Ações da Hebiatra;
- Gravidez na Adolescência;
- Projeto Águia;
- Projeto Leve Livros.

Ações da Enfermagem

Realização de antropometria pelas técnicas de enfermagem, em 2248 educandos matriculados em creches municipais, de acordo com cronograma previamente elaborado;

Atualização de situação vacinal de 321 carteirinhas dos alunos da rede municipal.

Ações da Saúde Bucal

- Realização de Palestra educativa em Saúde Bucal para 3206 educandos sob a coordenação de cirurgião dentista;
- Realização de escovação supervisionada de 2191 educandos, escovação com flúor gel acidulada em 1294 educandos e evidenciação de placa bacteriana em 802 alunos, sob a coordenação de cirurgiões dentistas;
- Foram entregues de 100 escovas dentais
- Participação da Dra. Fabiana Ferreira Nardi na palestra para gestantes na USA São Pedro.

Ações da Hebiatra

- Bate papo no Galpão da Juventude com a hebiatra;
- Segundo encontro das adolescentes Gestantes na Saúde Escolar;
- Aplicação de questionário para 660 ALUNOS sobre Prevenção de Gravidez na Adolescência dos Colégios Abelardo, Leda, Ricarda, Hortência, Imídeo e Paulo Freire).

Saúde na Escola

Ação Administrativa

Reunião CMMI na sede do PSE

- Compilação dos dados dos questionários aplicados em 675 alunos participantes do Projeto: "Impacto do PSE sobre A Gravidez na Adolescência" (Colégios Abelardo, Leda, Ricarda, Hortência, Imídeo e Paulo Freire).
- Elaboração do relatório anual de atividades desenvolvidas da equipe do PSE
- Reunião do CMMI-16/11
- Apresentação da Danone sobre alergia a proteína do leite de vaca e fórmulas infantis.

Ações da Nutrição

Alimentação Saudável

Triagem dos alunos com quadro de obesidade do Colégio Leda.

Triagem para participação nos grupos de orientação nutricional de crianças e adolescentes procedentes da Fazendinha e Bairro 120.

Participação na Reunião de Pais e Mestres do Colégio Leda e Colégio Ricarda discutindo o tema "Alimentação Saudável" com os responsáveis pelos alunos das 5ª e 6ª ano e alunos do 5º ano, respectivamente.

Realização de grupos de Alimentação Saudável na sede do PSE com os alunos triados da Creche Algodão Doce e pacientes já triados anteriormente com os temas abaixo:
Oficina do Açúcar
Aprendendo a ler os rótulos
Dez Passos para Alimentação Saudável
Como montar um cardápio nutritivo
Distribuição de brindes (caderno de receita e pote de vidro com receitas saudáveis), ao final dos grupos de orientação.
Atendimento individual de crianças e adolescentes que necessitam continuar o acompanhamento ao término dos grupos;
Alimentação do sistema Who Antro

Saúde na Escola
Endereço Avenida Tenente Marques nº 5620 -1º Andar
Tel: 11 4622-1430
Email: hello.saudenaescola@gmail.com

Dra. Silvia Gorgone Z. Justo—Hebiatra
Dra. Heloisa Morishita—Supervisora do Programa Saúde na Escola
Dra. Natalia C.P. Lima— Supervisora da Saúde da Criança

O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA É UMA PARCERIA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

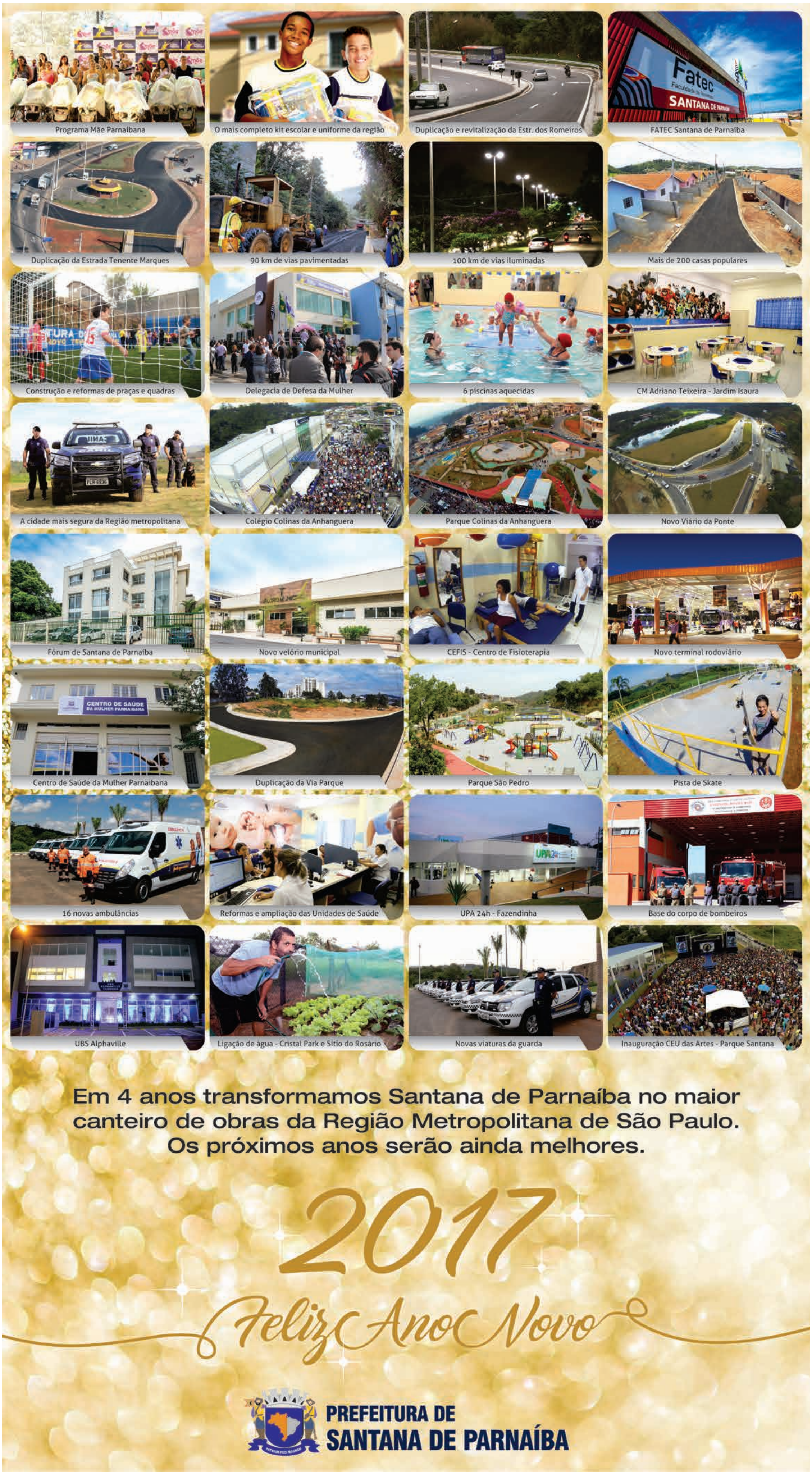

Em 4 anos transformamos Santana de Parnaíba no maior canteiro de obras da Região Metropolitana de São Paulo. Os próximos anos serão ainda melhores.

2017

Feliz Ano Novo

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA